



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

Sexta-feira • 10 de Março de 2023 • Ano XVI • Nº 5394

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Decretos ..... 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gildo Mota Bispo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Serrolândia - BA centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTY3Q0U3NTM3NJDFNJLBRT

## Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA**  
CNPJ – 14.196.703/0001-41

**DECRETO Nº. 032, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

Institui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público, visando compor equipes funcionais dos programas federais em execução no Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade temporária de excepcional interesse público relativa à contratação de pessoal para o Município de Serrolândia-BA;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos decorrentes dos programas federais em execução neste Município, que asseguram o funcionamento das unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF), Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);

**CONSIDERANDO** o princípio da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, conforme artigo 37, *caput*, da Constituição Federal; e

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº 858/2022, alterada pela Lei Municipal nº 873/2023, que cria cargos temporários para compor equipes funcionais de Programas Federais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Serrolândia, para organizar, coordenar, executar, e concluir os trabalhos e todos os atos necessários a realização do certame, com o objetivo de seleção de candidatos aos cargos de:

I - Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade (40h) – ESF;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA**

CNPJ – 14.196.703/0001-41

- 
- II - Enfermeiro (40h) – CAPS;
  - III - Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade (40h) – ESF;
  - IV - Técnico de Enfermagem (40h) – CAPS;
  - V - Cirurgião Dentista de Família e Comunidade (40h) – ESF;
  - VI - Auxiliar de Saúde Bucal (40h) – ESF;
  - VII - Farmacêutico (30h) – ESF;
  - VIII - Médico Veterinário (30h) – ESF;
  - IX - Psicólogo (30h) – NASF;
  - X - Psicólogo (30h) – CAPS;
  - XI - Psicólogo (30h) – PAIF e SCFV;
  - XII - Fisioterapeuta (30h) – NASF;
  - XIII - Assistente Social (30h) – NASF;
  - XIV - Assistente Social (30h) – CAPS;
  - XV - Assistente Social (30h) – PAIF e SCFV;
  - XVI - Nutricionista (40h) – NASF;
  - XVII - Nutricionista (40h) – CAPS;
  - XVIII - Fonoaudiólogo (30h) – NASF;
  - XIX - Educador Físico (30h) – NASF;
  - XX - Educador Físico (30h) - PAIF e SCFV;
  - XXI - Terapeuta Ocupacional (30h) – CAPS;
  - XXII - Oficineiro (40h) – CAPS.

**Art. 2º** - Fica nomeada a comissão de que se trata o artigo primeiro deste Decreto, com os membros designados a seguir:

I – **Keylla Gomes dos Santos**, Matrícula nº 2578 (Presidente);

II – **Floriene dos Santos Almeida**, Matrícula nº 1341 (Secretária);

III – **Crizalva Pereira Lima**, Matrícula nº 1301 (Membro);

IV – **Aline Jesus Neris**, Matrícula nº 2520 (Membro);

V – **Bianca Silva Santos Moura**, Matrícula nº 2562 (Membro);

**Art. 3º** - Compete à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado conduzir a realização de todo o certame, julgar os casos omissos e controversos no Edital, bem como coordenar as atividades necessárias ao bom andamento e à conclusão de todo o certame referente ao Processo Seletivo.

**Parágrafo único.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado é soberana e detém total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital do Processo Seletivo.

---

*Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000 – TELEFAX: (74) 3631-2733*

*EMAILS: [prefeituraserrolandia@hotmail.com](mailto:prefeituraserrolandia@hotmail.com)*

*SITE: [www.serrolandia.ba.gov.br](http://www.serrolandia.ba.gov.br)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA**

*CNPJ – 14.196.703/0001-41*

---

**Art. 4º** - Compete ao Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado conduzir as suas respectivas reuniões e deliberações.

**Art. 5º** - Compete ao Secretário da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

I - lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;

II - propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

III - elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia, em 09 de março de 2023.

**GILDO MOTA BISPO**  
Prefeito Municipal